

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIMENTA BUENO
LEI N.º 36**

De, 17 de maio de 1984

Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo — autorizado a, em nome do Município, realizar operação de crédito com recursos provenientes do Banco Nacional de Habitação, até o limite máximo de 600.000 (Seiscentas Mil) Unidade Padrão de Capital — U. P. C., destinados a realização de serviços de drenagem, terraplenagem e asfaltamento — Projeto Cura.

Art. 2.º — O Agente Financeiro será o Banco do Estado de Rondônia S/A. - BERON.

Art. 3.º — Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação do Município — F.P.M., durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, RO, 17 de maio de 1984.

REGINALDO MONTEIRO
Prefeito Municipal